

23.001.001.17-0024013	RITA DE CASSIA DE BRITO SILVA	COMERCIAL UNIMAQ LTDA CNPJ: 07.540.669/0001-15 HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA CNPJ: 01.192.333/0001-22 CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA CNPJ: 45.441.789/0001-54
23.001.001.17-0023218	MEIRY LUCIA QUEIROZ	CLARO S.A. CNPJ: 23.001.001.17-0023218
23.001.001.17-0024426	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA ALVES	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ CNPJ: 23.001.001.17-0024426
23.001.001.17-0024074	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91 BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 01.356.570/0001-81
23.001.001.17-0024070	ALBERTINA LIMA DE FREITAS	BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 23;001.001.17-0024070
23.001.001.18-0000763	DANILO DE SOUSA PEREIRA	BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
23.001.001.17-0024161	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA ROCHA	BANCO BGN S.A. CNPJ: 00.558.456/0001-71
23.001.001.18-0000229	MARIA IACY MAIA DE FREITAS	CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS CNPJ: 60.779.196/0001-96
23.001.001.17-0024378	ANTONIA MARQUES CASTRO	EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA CNPJ: 58.113.812/0001-23

Cumpra-se.

Fortaleza/CE., em 09 de março de 2018.

João Gualberto Feitosa Soares -
Promotor de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

PROC. Nº 1201283/2018 – DPGE (SPU)

EMPRESA: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 33.372.251/0001-56, situada na Avenida Pasteur, nº 138/146, Bairro Urca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.290-240.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.698,32 (quatorze mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), referente ao pagamento de prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva preditiva e assistência técnica do equipamento Storage V7000, prestados pela empresa IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, pelo período de 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSO: Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará – FAADEP, fonte 70 e na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), fonte 00. Orçamento 2018, com as seguintes classificações:

284 06200001.14.126.500.21833.15.33903900.2.70.00.1.20

246 06100001.14.126.074.18993.15.33903900.1.00.00.0.20

JUSTIFICATIVA: A justificativa para declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA encontra fundamento e amparo legal no *caput* do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, em razão dos serviços serem prestados pela referida empresa, sem viabilidade de competição.

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Ante a necessidade da DPGE, considerando toda documentação acostada aos autos do processo nº 1201283/2018, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação, para a contratação da IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, para prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva preditiva e assistência técnica do equipamento Storage V7000, pelo período de 12 (doze) meses, cujo valor global é de R\$ 14.698,32 (quatorze mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), com fundamento no *caput* do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o que submeto à superior ratificação de V. Exa., para que este surta seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 08 de março de 2018.

Elizabeth das Chagas Sousa

Secretária Executiva

Ratifico a inexigibilidade de licitação.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

PORTARIA Nº 535 /2018

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER VALE TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, para o mês de abril de 2018, aos servidores desta Defensoria abaixo relacionados.

Nº	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT. DIAS URBANO	QUANT. DIAS METROPOLITANO
01	MIRIAN AVELINO DE MENDONÇA	ASSISTENTE TÉCNICO	301144-1-8	A	20	–
02	MERILANE PIRES COELHO	OUVIDORA	300302-1-4	A	20	–
03	DANIELE ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO	300789-1-8	A	20	–
04	FCO. ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA	DATILÓGRAFO	087522-2-2	A/F	20	20

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de março de 2018.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA Nº 544 /2018

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER VALE TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, para os meses de janeiro e fevereiro de 2018, a servidora desta Defensoria abaixo relacionada.

Nº	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT. DIAS URBANO	QUANT. DIAS METROPOLITANO
01	DANIELE ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO	300789-1-8	A	26	–

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de março de 2018.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA Nº 225/2018

INSTITUI A COMISSÃO PARA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e nos Arts. 97-A e 97-B, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que a lei orçamentária anual deverá priorizar projetos e ações que contem com a participação de todos os defensores públicos e da sociedade civil, garantindo maior democracia e transparência às decisões administrativas da Defensoria Pública:

RESOLVE

Art. 1º Criar no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará a Comissão para Construção do Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará (COE-OP), que tratará das ações que farão parte da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019.

Art. 2º A COE-OP, composta por 13 (treze) integrantes, será presidida pela Defensora Pública-Geral e terá um vice-presidente indicado por esta.

§ 1º - A comissão será convocada pela Presidente e as suas deliberações serão registradas em ata.

§ 2º - A comissão será composta pela Defensora Pública-Geral, por 11 (onze) defensores públicos indicados em anexo, pelo representante da Ouvidoria Externa da Defensoria Pública e pelo representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Ceará (ADPEC), indicado pela Presidente da ADPEC.

§ 3º - A presidência da COE-OP realizará Audiências Públicas Regionais para obter as demandas junto à sociedade civil e defensores públicos, conforme cronograma a ser definido pela comissão.

Art. 3º Compete à Comissão para Construção do Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará COE-OP:

- I - Operacionalizar a construção, monitoramento e avaliação da LOA de 2019;
- II - Estabelecer o cronograma das atividades a serem desenvolvidas;
- III - Dar suporte técnico e logístico às atividades inerentes à construção, monitoramento e avaliação do orçamento participativo nas macrorregiões, a serem definidas;
- IV - Avaliar e sistematizar as informações fornecidas nos seminários regionais;
- V - Tomar as providências cabíveis para viabilizar o andamento dos trabalhos.

Art. 4º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão para Construção do Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará COE-OP:

I – Representar oficialmente a COE-OP, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – Aprovar a programação das ações e as pautas das reuniões;

III – Convocar a COE-OP, equipes técnicas setoriais, defensores públicos e colaboradores da Defensoria Pública para participarem das ações referentes à revisão, monitoramento e avaliação do PPA;

IV – Coordenar os trabalhos, disponibilizando os meios necessários para o funcionamento da COE-OP e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos orçamentários;

V – Apresentar ao Conselho Superior relatório dos trabalhos realizados pela comissão.

Parágrafo único. A presidente será substituída em suas ausências, afastamentos, licenças e férias, pelo Vice-Presidente da COE-OP.

Art. 5º – Os membros da Comissão para Construção do Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará (COE-OP) têm como atribuições:

I - Desenvolver os processos de construção, monitoramento e avaliação da LOA de 2019;

II - Interagir com a Administração Superior na busca de construção de uma programação compatível com os objetivos da política de acesso à justiça da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

III – Interagir com os defensores públicos do Estado do Ceará com o objetivo de detectar problemas da Defensoria Pública e elaborar programas que os solucionem;

IV – Realizar audiência públicas, seminários e consulta públicas para obter as demandas da sociedade junto à Defensoria Pública;

V - Sistematizar e prestar as informações sempre que solicitadas pela presidência da comissão;

VI - Realizar relatório que conste proposta de avaliação e revisão do Plano Plurianual e construção da Lei Orçamentária Anual em articulação com a Coordenação-Geral.

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados pela presidente da COE-OP.

Art. 7º Os defensores constantes no anexo único desta Portaria comporão a Comissão para Construção do Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará (COE-OP).

Art. 8º As atividades dos membros da COE-OP serão desenvolvidas sem prejuízo das funções, sem concessão de custeio de diária(s) e ajuda(s) de custo, exceto quando necessário deslocamento para o interior do estado.

Art. 9º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de Janeiro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

DPGE-CE

* Republicar por incorreção.

Anexo Único da Portaria nº 225/2018

NOME	MATRÍCULA
MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE	301.012-1-9
MICHELE CÂNDIDO CAMELO	301.084-1-8
RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA	301.172-1-2
AMÉLIA SOARES DA ROCHA	301.054-1-9
MÔNICA MARIA DE PAULA BARROSO	096.411-1-4
SÂMIA COSTA FARIAS MAIA	301.180-1-4
FRANCILENE GOMES DE BRITO	106.570-1-6
FRANCISCO ELITON ALBUQUERQUE MENESES	301.282-1-4
JOSÉ LINO FONTELES DA SILVEIRA	301.063-1-8
ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA	301.116-1-3
LIANA LISBOA CORREIA	300.330-1-9
MERILANE PIRES COELHO - OUVIDORA GERAL EXTERNA DA DPGE-CE	300.302-1-4
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS	INDICADO PELA PRESIDÊNCIA DA ADPEC

Fortaleza, 31 de janeiro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

DPGE-CE

EDITAL Nº 21_2018

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEASRÁ - DPGE torna público que, resolve abrir o presente edital que tem objeto a seleção de estagiário obrigatório (sem remuneração) e a formação de um cadastro de reserva para estudantes em graduação no curso de psicologia para atuação na cidade de Fortaleza, observada as disposições integrantes deste edital:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Edital prevê a seleção de estagiário obrigatório (sem remuneração) e se destina ao provimento **06 vagas** para os alunos de graduação no curso de **Psicologia** e formação de cadastro de reserva com validade para o presente Edital.
2. As atribuições básicas do estágio obrigatório estão regulamentadas pela Lei Federal 11.788/2008, Decreto Estadual 30.898/12, Instrução Normativa-DPGE/CE 04/12 e na Portaria DPGE/CE 220/2016.
3. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a disponibilidade de vagas existentes e de acordo com a indicação do turno do estágio (matutino ou vespertino) e as que se surgirem dentro do prazo de vigência estabelecido no item 1 das Disposições Finais.
4. Poderão participar desta seleção os estudantes regularmente matriculados no Curso de Psicologia em instituições de ensino que possuam Convênio de Concessão de estágio com a Defensoria Pública e elencadas no Anexo I.
5. O estágio será desenvolvido nos órgãos da Defensoria Pública do Estado do Ceará, em jornadas mensais de, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas, e a lotação será distribuída a critério da Supervisão do Núcleo de Estágio – NUEST, atendida a conveniência e a necessidade do serviço da defensoria pública, devendo corresponder ao horário de expediente do setor psicossocial e compatibilizar-se com o turno do curso de graduação em que esteja matriculado o estagiário.

II. DO ESTÁGIO

1. São requisitos para a inscrição de estagiários:
 - a) estar matriculado, e que tenha cursado no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária do currículo pleno da grade do curso, devidamente concluídos, na data da posse;
 - b) não possuir condenações ou antecedentes criminais;
 - c) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

III. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no Diário Eletrônico de Justiça, e se encerrarão após 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação, e se realizarão das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 16h30min, exclusivamente, no Núcleo de Estágio da Defensoria Pública, localizado na Avenida Pinto Bandeira, 1111 – Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce, Fone: 3194.5039. As datas de início e encerramento das inscrições serão divulgadas no site institucional (www.defensoria.ce.def.br/institucional/estagio/).
2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas no presente edital, em relação as quais não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo.
3. O candidato preencherá um Formulário de Inscrição, sendo responsável pela fidedignidade das informações prestadas, reservando-se à Defensoria Pública o direito de excluir da seleção aquele que deixar de preencher o documento de forma completa, ou preencher de forma incorreta ou fornecer informações inverídicas ou falsas ou, no caso de se detectar irregularidades nos documentos apresentados.
4. No ato de inscrição o candidato deverá indicar o período de atuação para o qual deseja estagiar: matutino, vespertino ou qualquer dos períodos.
5. Na hipótese de escolha de qualquer dos períodos, o candidato será convocado para o período disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado do Ceará. Caso não tenha interesse, deverá solicitar reclassificação para o final da lista.
6. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.
7. Não serão aceitas as solicitações ou efetivadas as inscrições que estiverem em desacordo com as instruções constantes deste Edital.
8. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

Fotocópia da carteira de identidade, CPF e do comprovante de endereço;

02 (duas) fotos 3x4;

Atestados de antecedentes criminais emitidas pelas Polícias Civil e Federal, bem como pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Justiça Federal, sugerindo-se a emissão através dos sítios eletrônicos a seguir relacionados: <http://www.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/> <http://www.pf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais> <http://www4.tjce.jus.br/siscertidoa/> <http://www.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces>

Histórico acadêmico atualizado que apresenta a média global/IRA/coeficiente de rendimento;

Declaração de matrícula atualizada;

Formulário de inscrição devidamente preenchida;

Curriculum Vitae.

9. O candidato inscrito receberá um comprovante de realização do ato.
10. O candidato classificado terá seu nome constante da lista geral.
11. A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para realizar a inscrição.

IV. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para a seleção de estagiário obrigatório (sem remuneração) e a formação de cadastro de reserva, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art. 8º, § 7º, do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas indicada para cada curso de graduação disposto no item 1, Das Disposições Preliminares.

3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação.

5. É de responsabilidade do candidato portador de deficiência, observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no presente Edital. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato se declarar portador.

6. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do estágio e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

7. O candidato portador de deficiência, classificado terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

8. Na inscrição, o candidato deverá apresentar além da documentação disposta no item "8" do tópico III (Da Inscrição), a documentação abaixo:

- Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses a data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

9. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

10. A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para realizar a inscrição.

V. DA SELEÇÃO

1. A seleção será coordenada pela Supervisão do Núcleo de Estágio da Defensoria, podendo ser realizada, se necessário, em conjunto com outros setores que poderão ser beneficiados por este processo.

2. A seleção será realizada por meio da avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, do Currículo dos candidatos.

3. Os currículos, no formato profissional ou da plataforma *lattes*, deverão ser entregues por ocasião do requerimento de inscrição.

4. A avaliação curricular possui 20,00 pontos, sendo de no máximo 10,00 referente a média global do aluno, usando-se como parâmetro histórico acadêmico ou o equivalente e de no máximo 10 pontos que serão distribuídos obedecendo rigorosamente a tabela de indicadores abaixo:

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de livros, teses, estudos, artigos e obtenção de prêmios	1,0	2,0
Proferimento de palestras e participação em conferências como conferencista ou debatedor	0,5	1,5
Participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria da psicologia jurídica.	0,5	2,0
Cursos que demonstrem a aptidão para o uso de equipamentos de informática e cursos de línguas	0,5	1,5
Participações em atividades comunitárias e centros/núcleos de assessoria universitárias	1,0	2,0
Experiências Profissionais Anteriores	0,5	1,0

5. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação total de, no mínimo, 10,0 pontos.

6. Os candidatos não eliminados na forma dos itens acima serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final.

7. A divulgação dos resultados provisório e final será realizada pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, por meio da publicação no sítio <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/estagio/>.

8. Caso haja empate entre candidatos pelo critério acima, o critério de desempate utilizará o histórico acadêmico curricular mais avançado.

9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o etário.

10. O resultado provisório e final da seleção será divulgado no sítio <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/estagio/>.

11. Após a divulgação do resultado provisório, será admitida, no prazo máximo de 48 horas, recurso do candidato, que deverá ser escrito e com as razões do inconformismo. O recurso poderá ser apresentado pessoalmente no Núcleo de Estágio da Defensoria Pública ou através do e-mail: estagio@defensoria.ce.def.br.

12. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas serão convocados através de edital, observada a conveniência e a necessidade do serviço da Defensoria Pública, segundo a ordem decrescente de classificação e de acordo com a opção de horário indicado pelo candidato.

13. A formalização do estágio se dará com a assinatura do termo de compromisso de estágio.

14. Na data da posse, o candidato classificado deverá apresentar declaração de matrícula atualizada indicando a conclusão de 50% (cinquenta por cento) da carga horária do currículo pleno da grade do curso ou histórico do curso de graduação.

VI. DAS VAGAS

1. O certame destina-se, inicialmente, ao provimento de **06 vagas** de estágio obrigatório (sem remuneração) para os alunos de graduação no curso Psicologia e **formação de cadastro de reserva**.

2. Serão reservadas 10% das vagas aos portadores de deficiência física, conforme Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso as vagas para deficientes físicos não sejam preenchidas, no todo ou em parte, serão remanejadas para candidatos não portadores de deficiência física (lista geral).

3. Os candidatos classificados dentro do número de vagas integrarão duas listas (geral e específica), e serão convocados de maneira sequencial e alternada. A convocação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente.

4. Os demais classificados que formarão lista do cadastro de reserva, integrarão igualmente lista geral e específica, seja qual for o número de classificados, e serão convocados conforme o disposto acima, observada a discricionariedade e necessidade do serviço da defensoria pública.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

2. A Defensoria Pública do Estado do Ceará reserva-se o direito de proceder as convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço;

3. Os atos relativos ao presente edital, tais como convocações, avisos e comunicados serão divulgados no sítio <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/estagio/>;

4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à classificação do candidato;

5. É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários;

6. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 27 de fevereiro de 2018

MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE
Defensora Pública Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará

ANDRÉA PEREIRA REBOUÇAS
Supervisora do Núcleo de Estágio

ANEXO I

ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

	ENTIDADE DE ENSINO
1	Centro Universitário Estácio do Ceará
2	Faculdade de Tecnologia Nordeste - FATENE
3	UNI7
4	UNICHRISTUS
5	Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará - FAECE
6	Faculdade de Fortaleza - FAFOR
7	Faculdade Integrada da Grande Fortaleza - FGF
8	Faculdades Cearenses - FAC
9	Universidade Federal do Ceará - UFC
10	Universidade de Fortaleza - UNIFOR
11	Faculdade Farias Brito - FFB
12	Faculdade Nordeste - FANOR
13	Faculdade metropolitana da Grande Fortaleza - FAMETRO
14	UECE
15	ARI DE SÁ
16	ATENEU
17	MAURÍCIO DE NASSAU
18	FACULDADE RATIO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018**PROCESSO Nº: 5254915/2017**

OBJETO: é a locação do imóvel situado na Rua Dr. Joaquim Fernandes, nº.150, Bairro Centro, Quixeramobim/CE, CEP 63.800-000, de propriedade do Sr. ADAIL ALVES MACEDO, brasileiro, portador do RG nº 2227592-92 – SSP/CE e CPF nº 501.716.403-06, para servir como sede da Defensoria Pública na cidade de Quixeramobim/CE, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato a ser formalizado, no valor global de R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais)

JUSTIFICATIVA: A despesa é necessária para atender a demanda da Defensoria Pública na cidade de Quixeramobim/CE.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 288.06200001.14.422.074.22923.15.33903600.2.70.00.1.20
228 06100001.14.122.074.22935.15.33903600.1.00.00.0.20

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: ADAIL ALVES MACEDO, inscrito no CPF sob o nº 501.716.403-06.

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Declaro dispensável a licitação para contratação da locação do imóvel, objeto destes autos, e solicito a V. Exa., com base no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovação e ratificação da dispensa para pagamento do Sr. ADAIL ALVES MACEDO, inscrito no CPF sob o nº 501.716.403-06, no valor global de R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais).

Fortaleza, 06 de março de 2018.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Ratifico a dispensa de licitação.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE/CE, por meio do Núcleo de Estágio, torna público o RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos selecionados para estágio não-obrigatório (remunerado) em Ciências Contábeis, conforme Edital nº 19/2018.

Nº de Inscrição	Candidato(a)	Nota
01	Kellyane dos Santos Cavalcante	10,11

Fortaleza, 09 de março de 2018.

ANDRÉA PEREIRA REBOUÇAS
Supervisora do Núcleo de Estágio - DPGE

MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará